



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Conselho Estadual de Saúde-CES

## REUNIÃO ORDINÁRIA DO CES/MT

Data: 03 de março de 2021. Horário:14h.  
Local: <https://meet.google.com/noo-pbcj-nyw>

**Art. 25.º** A sequência normal de qualquer reunião será a seguinte:

- I** – Confirmação de quórum, feita pelo Secretário Geral e abertura pelo Presidente;
- II** – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III** – Comunicação pelo Secretário Geral dos expedientes relevantes recebidos;
- IV** – Leitura da ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados;
- V** – Inclusão na pauta de matéria considerada urgente;
- VI** – Discussão e votação das matérias constantes na pauta;
- VII** – Informes;
- VIII** – Encerramento.

**Justificativa de ausência** conforme o RI DO CES/MT art.7º: Em caso de impossibilidade eventual de não comparecimento às reuniões do Pleno, a **instituição** deverá comunicar tal fato oficialmente à Secretaria Geral, no prazo de até 24h de antecedência.

**Suplente:** Parágrafo 5º: O suplente assumirá no caso de falta ou afastamento do Conselheiro e/ou Conselheira titular.

### ATOS INICIAIS:

- 1 - Conferência de quórum – Secretária Geral.
- 2 - Aprovação da Ata da reunião do mês de fevereiro – Presidente
- 3 - Expediente Relevante do CES-MT – Secretaria Geral.

### 4 - PAUTA:

- ✓ **4.1** - Discussão e deliberação referente a Composição das Comissões Especiais e permanentes do CES - Secretária Executiva;
- ✓ **4.2** – Apresentação para conhecimento do objetivo da ação da Comissão de monitoramento e cooperação técnica no controle social do CES - Cons. Edvande França;
- ✓ **4.3** - Discussão e deliberação referente a V Conferência Nacional de Saúde Mental Resolução 652, 14.12.2020 - Cons. Leonardo Campos;
- ✓ **4.4** - Discussão e deliberação referente tratamento fora do domicílio à pacientes com Espinha Bífida; Cons. António Lemos





Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Conselho Estadual de Saúde-CES

5.0 – Informes (por inscrição);

6.0 – Encerramento.

1



Lúcia Almeida  
Secretária Geral do CES - MT

---

<sup>1</sup> **Orientação:**

**Art. 27.º** Para um melhor andamento dos trabalhos as discussões deverão obedecer às seguintes regras:

**I** – A nenhum Conselheiro e Conselheira será permitida usar a palavra sem solicitá-la ao Presidente, devendo para tanto declarar seu nome e Instituição;

9

**II** – Cada Conselheiro e Conselheira só poderá falar uma vez, pelo tempo máximo de 03 (três) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Presidente, podendo haver réplica se não houver consenso entre as partes;

**III** – em casos de questões de ordem este tempo será reduzido para 02 (dois) minutos.

**IV** – Caso haja necessidade poderá, a critério do Pleno, ser chamada qualquer pessoa para prestar esclarecimentos;

**V** – Não serão permitidos apartes aos encaminhamentos de votação e questão de ordem.

**Parágrafo Único.** Será considerada como questão de ordem qualquer dúvida sobre a aplicação deste Regimento ou relacionada com a discussão da matéria.

2

